



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd868-2a92-4e93-8fa5-bc21f2a34b19

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATO Nº. 001/2021

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO, EM ATENDIMENTO A LEI 12.527, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATADO(S)

EMPRESA

IM PUBLICACOES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.904.203/0001-82



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd1868-2a92-4e93-8fa5-bc2112a34b19

Taperoá - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Do: Diretor
Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhor Presidente,

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2021 da empresa **IM PUBLICACOES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.904.203/0001-82**, contratada para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação, de acordo com as disposições da dispensa de licitação nº 001/2021 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I – HISTÓRICO

A empresa **IM PUBLICACOES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.904.203/0001-82** foi contratada através do Contrato nº. 001/2021, decorrente da dispensa de licitação nº 001/2021 que tem como objeto a prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação.

O Contrato nº 001/2021, no valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais), foi assinado em 07 de janeiro de 2021.

A celebração do 1º Termo Aditivo, teve seu início em 01/01/2022 até 31/12/2022.

O 2º Termo Aditivo, teve seu início em 01/01/2023 até 31/12/2023.

Há necessidade de manter os serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação desta Câmara exigindo que contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 2º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2024 a 31/12/2024.

A Cláusula sexta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta da Diretora conforme documento anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd868-2f92-4e93-8fa5-bc21f2a34b19

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Atenciosamente,

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IM PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 21.904.203/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:32 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **0992.E4A8.9614.8AC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: IM PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 21.904.203/0001-82
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 2487 - PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA - CEP: 40280000 - EDIFICIO FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1111

Número da Certidão: 498018

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:37:32 horas do dia 13/11/2023.

Válida até dia 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **FF31.130E.AF0F.EE1A.B900.BD62.2A16.DCC2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IM PUBLICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.904.203/0001-82

Certidão n°: 55731315/2023

Expedição: 11/10/2023, às 08:02:16

Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IM PUBLICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.904.203/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236526124

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.904.203/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.904.203/0001-82
Razão Social: IM PUBLICACOES LTDA ME
Endereço: AV ACM 2501 EDF PROF CENTER AND SALA 1023 / BROTAS / / / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521161191760109

Informação obtida em 08/12/2023 12:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse aqui: <https://e.com.ba.gov.br/epm/validadaDoc> e assinado: <https://e.com.ba.gov.br/epm/validadaDoc> Código do documento: b881b99e-35ff-49dd-970f-01766cd0d67bf

CONTRATO N. 01/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, DO OUTRO IM PUBLICACOES EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa IM PUBLICACOES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.904.203/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala nº.1610, Parque Bela Vista, Salvador -BA, CEP 40.280.000, denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Luciano Silva Celestino, brasileiro, nascido em 23/09/1976, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº. 1454677082 SSP-BA residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº.808, Edifício Eugênia, Apt nº.2403, Horto Bela Vista, Salvador -Ba, CEP: 41.098-020, através de seu representante legal que ao final subscreve, celebram o presente contrato de licenciamento de *software*, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O regime de execução deste contrato será a empreitada por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
O documento foi assinado digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: https://cmtm.ba.gov.br/gpp/validaDoc.seam Código do documento: b881b99e-35f1-49dd-970f-01766c0d67bf

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL:

O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, fundado no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

Pelo licenciamento do *software*, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o montante total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: b881b96c-35ff-49dd-970f-01766c0d67bf

- a) multa de mora de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 6% (seis por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste ato.

Na ocorrência de inadimplência, aqui incluído o não pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá encerrar os Serviços e/ou bloquear o acesso ao(s) Sistema(s), retendo todos os recebimentos realizados sob os presentes termos e cobrar valores e custas devidos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epigrafo neste instrumento;
- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesso em: <https://eitem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b881b96c-35ff-49dd-970f-01766cd067bf

i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência;

j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Effectuar o pagamento pelo serviço, objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, fornecendo, inclusive, condições para que a CONTRATADA realize acessos em sua rede objetivando a prestação de suporte remoto.
- Manter pessoal habilitado para operacionalização.
- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle dos serviços.
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/app/validaDoc/seam> Código do documento: 8881b96c-35ff-49dd-970f-01766ced67bf

- b) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- e) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Segunda.
- f) Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- g) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Gabinete da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
- i) Executar o objeto do presente Contrato de acordo com a Proposta apresentada no Processo de Dispensa n.º 001/2021, a qual, com todos os documentos da licitação e especificações da Câmara, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

- a) A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.
- b) A **multa** que alude os subitens a seguir não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) Pela **não execução** total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:
 - (1) Advertência;
 - (2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do Valor global deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b881b96e-351f-49dd-970f-076660d679f

(3) Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Câmara Municipal de Taperoá, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

(4) Declaração de inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito (item 11.2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Taperoá e a contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (Cinquenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epv/validaDoc>; scan Código do documento: b881b96e-35ff-49dd-970f-0766c0d670f

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato, aliado a todos e quaisquer outros contratos, documentos, arras ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as Partes:

Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos ou quando despachados por telefax (confirmado por escrito por correspondência simultaneamente encaminhada pelo correio) à CONTRATADA;

As Cláusulas deste Contrato que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas a direito de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato;

A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de um lado, e seus empregados ou técnicos indicados para e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse este estado: <https://eicm.ba.gov.br/validaDoc/seam>
Codigo do documento: b881b96e-351f-49dd-970f-01766e0d679f
TOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:39

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO:

Fica eleito o foro do Município de Taperoá-Ba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, inclusive as mais privilegiadas que forem, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Taperoá/Ba, 07 de janeiro de 2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

IM PUBLICACOES EIRELI
CNPJ sob o nº 21.904.203/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG: 09.122.143-92
CPF: 971.905.515-49

NOME:
RG: 09.974.441-74
CPF: 020.645.265-95



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperou@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: b881b96c-351f-49dd-970f-0766cdd07b7f
Código do documento: b881b96c-351f-49dd-970f-0766cdd07b7f

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021
CONTRATO N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 001/2021

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/n°, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA,, portadora do RG sob o n°. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o n° 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA.

CONTRATADO: IM PUBLICACOES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 21.904.203/0001-82.

OBJETO: Prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação.

FUDAMENTO LEGAL - art. 24, inc.II, da Lei n° 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO : De 07/01/2021 à 31/12/2021

ASSINA PELA CONTRATANTE : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

ASSINA PELA CONTRATADA : LUCIANO SILVA CELESTINO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/villallobos/sistema/Codigo-do-doc/assinatura/87-d4868-2195-4693-86-15-Be21Ea2a19710S LISBOA - 07/02/2022 14:05:25
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc/seam/Codigo-do-documento: a04f1f009-1939-4c28-94ac-e77f15da191

	PROCESSO LEGISLATIVO	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
--	----------------------	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinalura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Taperoá (BA), 28 de dezembro de 2021.


 PRESIDENTE DA CÂMARA
 DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
 CONTRATANTE


 IM PUBLICACOES EIRELI
 CNPJ sob o nº 21.904.203/0001-82
 CONTRATADA

Testemunhas:

- 1º Leonece Batista dos Santos
CPF: 040586325-76
- 2º Assunção
CPF: 971.905-515-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA: IM PUBLICACOES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.904.203/0001-82 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: LUCIANO SILVA CELESTINO.

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA: J DE ALMEIDA CALDAS, CNPJ Nº. CNPJ: 09.283.488/0001-86 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesso em: https://cmtm.ba.gov.br/cpp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento:0644e14a-b7db-43a4-b361-71e8aa9797ed

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E A EMPRESA IM PUBLICACOES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa IM PUBLICACOES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.904.203/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala nº.1610, Parque Bela Vista, Salvador -BA, CEP 40.280.000, denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Luciano Silva Celestino, brasileiro, nascido em 23/09/1976, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº. 1454677082 SSP-BA residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº.808, Edifício Eugênia, Apt nº.2403, Horto Bela Vista, Salvador -Ba, CEP: 41.098-020, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 30/2022 e com base na dispensa de licitação nº 001/2021 e do Processo Administrativo nº. 001/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação, conforme especificado na dispensa de licitação nº 001/2021 e proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Cláusula sexta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12(doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula sexta do Contrato nº 001/2021 e no art.57, inciso II e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO	3.3.9.0.39.00	- 01

IM PUBLICACOES
EIRELI:21904203
000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES EIRELI:21904203000182
DN: cn=IM PUBLICACOES EIRELI, o=Doutorados, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SPC/ASA RFB, ou=10871091000194, ou=PRESENCIAL, ou=IM PUBLICACOES EIRELI:21904203000182
Dados: 2022.12.28 09:55:42 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Assinado eletronicamente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 044acfaa-b7db-43a4-b361-71e8aa9797ed

	PROCESSO LEGISLATIVO	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
--	----------------------	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

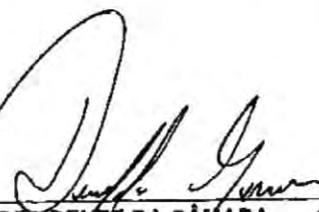
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Taperoá (BA), 28 de dezembro de 2022.


PRESIDENTE DA CÂMARA
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CONTRATANTE

IM PUBLICACOES
EIRELI:2190420300018
2

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES
 EIRELI21904203000182
 DN: c=BR, st=MS, ln=Dourados, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC
 SERASA RFB, ou=10871091000194, ou=PRESENCIAL, cn=IM
 PUBLICACOES EIRELI21904203000182
 Dados: 2022.12.28 09:55:57 -03'00'

IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ sob o nº 21.904.203/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Laegônia Batista dos Santos
 CPF: 049.586.325-76

2º Assisim
 CPF: 071.909.515-29



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
 Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc/seam/Código do documento: 0d4acfa-b7db-43ad-b361-71e8aa9797ed

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA, IM PUBLICACOES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.904.203/0001-82 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: LUCIANO SILVA CELESTINO.

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: JOANICE SOARES DOS REIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



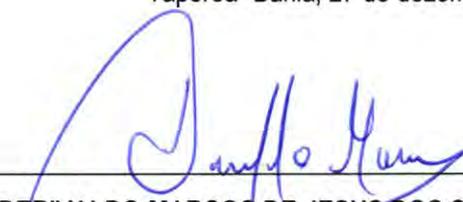
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd868-2892-4e93-8fa5-bc2112a34b19

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 001/2021, conforme **Processo Administrativo nº 48/2023**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Taperoá- Bahia, 27 de dezembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd868-2a92-4e93-8fa5-bc2112a34b19

PARECER CONTÁBIL

Exmo. Sr. **DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA**
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação, despesa mensal estimada em R\$ 700,00 (Setecentos reais), para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente.

Taperoá - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd868-2892-4e93-8fa5-bc2112a34b19

Processo de Administrativo nº: 048/2023

Contrato nº: 001/2021

Interessados: Presidência da Câmara Municipal de Taperoá – BA.

Assunto: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATAUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. ADITIVO. AMPARO DO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para análise da possibilidade de realizar termo aditivo, visando a prorrogação de prazo do contrato nº 001/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ sob o n.º 13.070.016/0001-12 e a empresa IM PUBLICACOES EIRELI, CNPJ nº 21.904.203/0001-82, para a prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação, conforme especificado na dispensa de licitação nº 001/2021 e proposta contratada.

O termo de aditamento, em análise, tem por objeto: prorrogar o prazo de execução em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, continuando inalterado o valor.

Os autos vieram instruídos com as seguintes documentações: requerimento destinado ao Presidente da Câmara, devidamente motivado, apontando o interesse público na continuidade da prestação do serviço; indicação da dotação orçamentária para comportar as despesas oriundas do contrato; anuência do contratado quanto a prorrogação contratual e manutenção das mesmas condições inicialmente contratadas; comunicado do setor contábil, atestando a existência da



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd868-2a92-4e93-8fa5-bc21f2a34b19

dotação inicialmente apontada pelo requerente; cópia do Contrato Originário, seguidos das certidões da empresa dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal, além das que demonstram que a empresa se encontra adimplente com o FGTS e com suas obrigações trabalhistas.

É o que merece relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito à prorrogação dos contratos Administrativos, a Lei 8.666/93 admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no art. 57 do citado normativo legal, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – a prestação de serviço a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Os contratos administrativos devem ser celebrados por prazo determinado, em obediência ao § 3º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo que, de regra, sua duração deverá ser restrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. Todavia, excepcionalmente, em situações restritas, se admite a prorrogação da vigência de um contrato administrativo, desde que presente a situação fática prevista na Lei.

Dessa forma, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, autoriza-se a prorrogação contratual, excepcionalmente, em três situações: 1) contratos relativos a projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas do Plano Plurianual; 2) contratos que tenham por objeto a prestação de serviço de natureza contínua; 3) contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87cd8868-2a92-4e93-8fa5-bc21f2a34b19

Verificadas uma das três situações legais, o Estatuto de regência fixa outros requisitos cumulativos a serem preenchidos a fim de e permitir a prorrogação da duração dos contratos administrativos, a saber:

- 1) previsão no instrumento convocatório;
- 2) justificação por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente;
- 3) interesse e/ou vantagem econômico-financeira para a Administração;
- 4) prazo da prorrogação, que vai depender de cada situação específica.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, em sua consagrada obra Direito Administrativo Brasileiro, 27ª ed., Malheiros Editores, pág. 228, conceitua o instituto em apreço nos seguintes termos: “*Prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim, sendo, a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação, (...)*”.

Assim, verifica-se, no presente caso, a solicitação de prorrogação de contrato administrativo, com supedâneo no inciso II, do *caput* do art. 57 da Lei 8.666/1993, celebrado pela Câmara Municipal de Alagoinhas – BA, cujo objeto é para a execução de serviços para manutenção do Portal da Câmara Municipal de Alagoinhas.

Com isso, *a priori*, cabe verificar se a natureza do serviço prestado, objeto da solicitação de prorrogação é, ou não, de natureza contínua. Nesse diapasão, a doutrina é uníssona no sentido de afirmar que: “*A forma continuada da prestação não decorre do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares como resultado da prestação contratual, **mas da permanência da necessidade pública a ser satisfeita**, isto é, **abrange serviços destinados a atender a necessidades públicas permanentes**” (Fernanda Marinela. *Direito Administrativo*. 4ª ed. Editora Impetus, págs. 419/420).*

A doutrinadora supracitada afirma ainda que, a continuidade requerida pela Lei “*Não abrange somente os serviços essenciais, mas também aquelas necessidades públicas relacionadas com atividades que não são indispensáveis, sendo fundamental que se trate de necessidades públicas permanentes e contínuas*” (Ob. cit. pág. 420).

Sobre o tema, segue entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU abaixo colacionado:

(...) o eixo da argumentação do suplicante centra-se na tentativa de qualificar o Contrato 25/2002, firmado com a empresa Econcel Ltda.,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87cd8868-2a92-4e93-8fa5-bc21f2a34b19

como serviço de natureza contínua. A esse respeito, reproduzo a conceituação estabelecida pelo item 1.1.1 da Instrução Normativa 18/97/Mare: *‘item 1.1.1 - **SERVIÇOS CONTINUADOS** são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.’* (...) (Acórdão nº 1240/2005 - Plenário).

Ato contínuo, no caso em exame, a Administração solidificou as vantagens da mencionada prorrogação, atraindo-se o ônus do seu enquadramento, endossando o próprio entendimento remansoso do TCU:

Assunto: CONTRATOS. DOU de 23.04.2010, S. 1, p. 151. Ementa: determinação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá (STRE/AP) para que, ao motivar a prorrogação de vigência de seus contratos administrativos, bem como o caráter contínuo do serviço objeto do contrato a ser prorrogado, **comprove a vantagem do ato**, em obediência ao disposto no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93 (alínea “b.5”, TC-001.681/2010-9, Acórdão nº 1.634/2010-2ª Câmara).

Assunto: SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 04.11.2010, S. 1, p. 157. Ementa: recomendação à Fundação Universidade Federal do Rio Grande para que evite incorrer em deficiência na instrução dos processos administrativos relativos **à prorrogação de contratos de serviços de execução continuada, nos quais não consta a comprovação de que o preço contratado está em conformidade com o de mercado e não estão demonstradas as vantagens da Administração em manter a contratação**, decorrente do descumprimento do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.6.3, TC-015.647/2009-0, Acórdão nº 6.964/2010-1ª Câmara).

Assunto: CONTRATOS. DOU de 11.02.2011, S. 1, p. 180. Ementa: alerta à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia (GRA/RO) para que, **a fim de identificar as condições mais vantajosas para a Administração quando da renovação dos contratos, proceda à verificação das observações feitas pelos fiscais, com o intuito de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos da execução do contrato; proceda à pesquisa de preços junto a outras empresas que atuam no mercado local, a fim de avaliar se a renovação é vantajosa para Administração sob o aspecto financeiro; e atente para as recomendações e observações constantes nos pareceres emitidos pela PFN, a fim de garantir que as renovações pleiteadas estejam de acordo com as normas vigentes e aplicáveis ao Serviço Público Federal** (item 1.6.18, TC-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd868-2a92-4e93-8fa5-bc2112a34b19

015.365/2006-7, Acórdão nº 655/2011-1ª Câmara).

Desse modo, como o serviço objeto dessa solicitação de prorrogação atende a uma necessidade pública de natureza permanente e contínua, imprescindível para o desempenho das funções legislativas da Câmara Municipal de Taperoá, conclui-se que o presente caso se enquadra na hipótese legal do inciso II, do caput do art. 57 da Lei de regência.

Superada a análise quanto ao enquadramento do objeto do contrato como serviço contínuo, passa-se aos demais requisitos legais e cumulativos já acima elencados. Assim, compulsando os autos verifica-se que: há previsão no contrato acerca da possibilidade de prorrogação do contrato em análise; consta também nos autos a justificação por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para o requerimento; **há comprovação da vantagem econômico-financeira para a Administração, considerando que a alteração do prazo do contrato mantém o mesmo valor de estimativa do mercado, desconsiderando a elevação dos preços ocasionadas pela inflação.**

Por fim, faz-se ainda importante ressaltar o caráter excepcional do instituto da prorrogação dos contratos administrativos, pois a regra, exige a realização de novo procedimento licitatório para contratação com a Administração Pública, devendo a prorrogação da continuidade do contrato se restringir aos estritos limites legais, já acima trazidos, limites esses observados no presente pleito.

Ver a respeito o que diz o administrativista José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, 23ª ed. *Lumen Juris* Editora, pág. 224, *verbis*:

Observe-se, todavia, que apenas nas hipóteses legais poderá o contrato ser prorrogado, porque a prorrogação não pode ser a regra, mas sim a exceção. Se fosse livre a prorrogabilidade dos contratos, os princípios da igualdade e moralidade estariam irremediavelmente atingidos. Daí a necessidade de rigorosa averiguação, por parte das autoridades superiores, no tocante às prorrogações contratuais.

Pelo exposto, a fim de evitar prejuízo imediato e efetivo que poderia advir da descontinuidade do serviço ora em exame, pois a sua suspensão ensejaria claro e manifesto prejuízo, tanto para a Administração Pública quanto para a coletividade, é que se pugna pela legalidade e constitucionalidade da prorrogação do contrato administrativo analisado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd868-2a92-4e93-8fa5-b0211f2a34b19

III- CONCLUSÃO

Posto isso, à luz de toda a fundamentação fática e jurídica expostas, opina-se pela constitucionalidade e legalidade da solicitação de prorrogação do contrato administrativo de nº 001/2021, publicando-se o instrumento nos termos da lei.

No mais, recomenda-se, a título de cautela, que a Unidade Interessada possa certificar a então regularidade do contrato no instante da prorrogação, a fim de confirmar a desoneração de quaisquer óbices à sua regular execução, como pressuposto jurídico do presente aditivo.

É o parecer.

Taperoá - BA, 28 de dezembro de 2023.

Halisson Brito
Halisson Brito
Consutor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd868-2a92-4e93-8fa5-be2112a34b19

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. 001/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

OBJETO: Aditivo. Prazo. SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO, EM ATENDIMENTO A LEI 12.527, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo nº 30/2022 e resposta positiva do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, autorizo ao Setor de Licitação a lavrar o termo aditivo de prorrogação prazo contratual, no prazo solicitado, no que determina as normas previstas no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Taperoá - Bahia, 28 de dezembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd868-2492-4e93-8fa5-bc2112a34b19

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E A EMPRESA IM PUBLICACOES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa IM PUBLICACOES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.904.203/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala nº.1111, Parque Bela Vista, Salvador -BA, CEP 40.280.000, denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Luciano Silva Celestino, brasileiro, nascido em 23/09/1976, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº. 1454677082 SSP-BA residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº.808, Edifício Eugênia, Apt nº.2403, Horto Bela Vista, Salvador -Ba, CEP: 41.098-020, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 48/2023 e com base na dispensa de licitação nº 001/2021 e do Processo Administrativo nº. 001/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 001/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO, em atendimento a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação, conforme especificado na dispensa de licitação nº 001/2021 e proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2024 a 31/12/2024, descrita na Cláusula sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12(doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula sexta do Contrato nº 001/2021 e no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS	15000000– RECURSOS NÃO

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DN: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA.cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Dados: 2023.12.28 10:27:41 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:56
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 87cdd868-2492-4e93-8fa5-be2112a34b19

	TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	VINCULADOS DE IMPOSTOS
--	----------------------------	------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Taperoá (BA), 28 de dezembro de 2023.

PRÉSIDENTE DA CÂMARA
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CONTRATANTE

IM PUBLICACOES

LTDA:219042030001

82

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES
LTDA:21904203000182
DN: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM PUBLICACOES
LTDA:21904203000182
Dados: 2023.12.28 10:28:00 -03'00"

IM PUBLICACOES EIRELI

CNPJ sob o nº 21.904.203/0001-82

CONTRATADA

Testemunhas:

1º Laurenice Balista dos Santos
CPF: 040.586.325-76

2º Jairam dos Santos Souza
CPF: 027.338.215-20



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 **CONTRATADA:** RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº. 08.169.031/0001-82). **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES E REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 002/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 E INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93 **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.400,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA **PELA CONTRATADA:** RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS.

EXTRATO

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 **CONTRATADA:** JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 10.555.438/0001-90 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 115.372,40 (CENTO E QUINZE MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA **PELA CONTRATADA:** CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 **CONTRATADA:** IM PUBLICACOES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.904.203/0001-82 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA **PELA CONTRATADA:** LUCIANO SILVA CELESTINO.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 **CONTRATADA:** CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA **PELA CONTRATADA:** JOANICE SOARES DOS REIS.

